



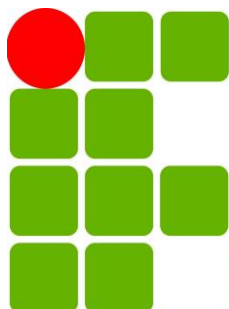
Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 371 – Agosto / 2019

CAMPUS DE CANINDÉ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rodovia BR 020, km 303, Jubaia.
CEP: 62700-000 – Canindé - CE
Telefone: (85) 3343.0572



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Canindé

<https://ifce.edu.br/caninde>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	6
EDITAIS	14
DIÁRIAS	43

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008.

Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Antônio Barbosa Vidal

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eduardo Dalle Piagge Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Erivânia Maria Sousa Gomes

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 66/DG-CAN/CANINDE, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII, Art. 2º da Portaria nº 252/GR de 20 de Março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001443/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 57/DG-CAN/CANINDE, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo do Quadro Permanente do IFCE para instituir a Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático e a Banca Examinadora da Prova de Títulos da área: educação física, subárea: esportes individuais e da natureza, para o Processo Seletivo Simplificado de Professores Substitutos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	SIAPÉ
Sammia Castro Silva	Docente	Titular	Educação Física	2408023
Arlene Stephanie Menezes Pereira	Docente	Suplente	Educação Física	2408067
Raimundo Erick de Sousa Agapto	Docente	Titular	Educação Física	3790788
Tiago Maia Costa	Docente	Suplente	Educação Física	2124476
Igor Lima Rodrigues	Docente	Titular	Pedagogia	2325703
Lourdes Rafaella Santos Florencio	Docente	Suplente	Pedagogia	2408160

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 12/08/2019, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897294** e o código CRC **3726AA54**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 67/DG-CAN/CANINDE, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela alínea b, inciso VII, artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.012187/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a equipe de planejamento para contratação dos serviços de concessão onerosa de Cantina do IFCE - *campus* Canindé e *campus* Paracuru.

Nome	Matrícula SIAPE	Área
Erivânia Maria Sousa Gomes	1890908	Demandante
José Borges Leal Filho	1063556	Demandante
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	1794889	Licitação
Crisla Maria Bessa Medeiros	2165404	Licitação

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 14/08/2019, às 18:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907300** e o código CRC **AA222893**.

Referência: Processo nº 23263.012187/2018-36

SEI nº 0907300



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 68/DG-CAN/CANINDE, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo inciso XIV, artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001735/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ ERANILDO TELES DO NASCIMENTO**, Matrícula **SIAPE 2125765**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) do IFCE, com lotação no *campus* Canindé, para ser Responsável Técnico pelo **Laboratório de Biologia** do *campus* Canindé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal**, Diretor(a) Geral do **Campus Canindé**, em 19/08/2019, às 18:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908290** e o código CRC **CA561712**.

Referência: Processo nº 23263.001735/2019-83

SEI nº 0908290



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 69/DG-CAN/CANINDE, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANINDE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e,

CONSIDERANDO Resolução 069 de 19 de dezembro de 2016 do Conselho Superior do IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001546/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem comissão responsável pela regulamentação, fiscalização e apuração do processo eleitoral da Comissão Interna de Supervisão Local do IFCE – *campus* Canindé.

Nome	Matrícula SIAPE
Italo Marco Silva Costa	2274595
Camile Leal de Medeiros	3023181
Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio	1686584
Paula Ferreira Alves	3005508

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 15/08/2019, às 18:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909424** e o código CRC **8DDEC11A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 70/DG-CAN/CANINDE, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 25 de 04 de abril de 2012 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001740/2019-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Alteração do Projeto Pedagógico - PPC - do curso de Especialização em Educação Física Escolar, do IFCE – *campus* Canindé.

SERVIDOR	SIAPÉ	FUNÇÃO
Anne Emanuelle da Silva Pereira Nobre	1889136	Presidente
Glauber Carvalho Nobre	1996591	Membro
Leandro Araujo de Sousa	1261224	Membro
Sammia Castro Silva	2408023	Membro
Thaidys da Conceicao Lima do Monte	1959083	Membro

Art. 2º - Estabelecer que a comissão trabalhará até novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/08/2019, às 18:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0915745** e o código CRC **6B1F5729**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 71/DG-CAN/CANINDE, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 2º, inciso VIII da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001845/2019-45,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 109/DG-CAN/CANINDE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Art. 2º Designar os membros do Colegiado do Curso Técnico Integrado em Eletrônica, IFCE – campus Canindé, conforme quadro abaixo:

SEGMENTO	MEMBRO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOCENTE	Barbara Suellen Ferreira Rodrigues	1841491	Presidente
DOCENTE	Joao Victor Maximiano Albuquerque	2166552	Titular
DOCENTE	Rafael Pereira Eufrazio	2408062	Suplente
DOCENTE	Igor Lima Rodrigues	2325703	Titular
DOCENTE	Jose Victor Melo de Lima	1062269	Suplente
DOCENTE	Francisco Daniel Lima Silva	1157055	Titular
DOCENTE	Alex Lacerda Ramos	2408698	Suplente
DOCENTE	Danilo Avilar Silva	2274062	Titular
DOCENTE	Manoel Lopes Filho	2407905	Suplente
CTP	Maria Izabel Pereira	2327765	Titular
CTP	Andre Magri Ribeiro de Melo	1355225	Suplente
DISCENTE	Antonia Jaqueline Rodrigues Braga	20181101040204	Titular
DISCENTE	Francisco Evaldo Benevenuto Lima	20181101040271	Suplente
DISCENTE	Emilia Dias da Silva	20191101040201	Titular
DISCENTE	Isaac Araujo Almeida	20191101040333	Suplente

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 30/08/2019, às 08:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

IFCE/Canindé | Boletim de Serviço nº 371/AGOSTO/2019 | Página 12

Portaria 71 (0944291)

SEI 23263.001845/2019-45 / pg. 1



[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0944291** e o código CRC **730C9385**.

Referência: Processo nº 23263.001845/2019-45

SEI nº 0944291

EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

EDITAL Nº 22/GDG - *CAMPUS* CANINDÉ-IFCE/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O DIRETOR GERAL SBSTITUTO DO *CAMPUS* CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 71/GABR-IFCE, de 28 de janeiro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando selecionar candidato para contratação por tempo determinado, como professor substituto para o *campus* Canindé do IFCE, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com fundamento no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24.08.2009), na Lei nº 8.745/93 (DOU de 10.12.1993), no Decreto nº 7.312/2010 (23.9.2010) e na Portaria nº 397/GR/IFCE/2016, que se encontra disponível [no endereço eletrônico do IFCE](#).

1.2 A Comissão Coordenadora do presente PSS será constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.

1.3 A contratação ocorrerá para o total de 01 vaga de acordo com a subárea de conhecimento relacionadas no **Anexo I**, e para aquelas que venham a surgir no período de validade do presente Edital.

1.4 Fica estabelecido o horário de Fortaleza (CE) como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O contrato será celebrado no regime de trabalho de 40 horas, conforme Anexo I do presente Edital, com lotação no *campus* Canindé.

2.2 São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93 prestar serviços didático-pedagógicos tais como: ministrar aulas teóricas, práticas e teórico-práticas; elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, através do preenchimento de formulário próprio

disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período de **08 horas do dia 16 de agosto de 2019 até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2019**.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a contratação como professor substituto na subárea de conhecimento para a qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente edital.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da administração.

3.6 O candidato poderá se inscrever e concorrer para uma única subárea de conhecimento, considerando a possibilidade de coincidência de horário das Provas de Desempenho Didático das subáreas constantes no Anexo I. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.10 do presente Edital.

3.7 Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

1.4.1 Preencher o requerimento de inscrição e em seguida transmitir os dados via *internet*;

1.4.2 Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida **no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** em qualquer agência bancária ou lotérica;

3.8 O pagamento da GRU poderá ser efetuado até o **dia 23 de agosto de 2019**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 23h59min do dia 20 de agosto de 2019**.

3.9 O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

3.10 A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

3.11 A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site <http://qselecao.ifce.edu.br>, a partir do dia 27 de agosto de 2019.

3.12 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação exclusivamente por meio eletrônico, conforme período definido no cronograma, por meio do Sistema *e-solis* e anexando documento necessário.

3.13 Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.10, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

3.15 O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição ou *e-mail* não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

3.17 O conteúdo programático das subáreas de conhecimento/área de atuação estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme o Anexo II deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal).

4.2 O candidato poderá requerer

disponível na página eletrônica do <http://gselecao.ifce.edu.br>. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 Para solicitar a isenção da taxa inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://gselecao.ifce.edu.br> no período de **08 horas do dia 16/08/2019 até às 23h59min do dia 19/08/2019**, preencher o requerimento eletrônico conforme subitem 4.2 e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

4.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, sem prejuízo da eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.5 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.7 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site <http://gselecao.ifce.edu.br>, a partir das **14 horas do dia 20 de agosto de 2019**, a lista dos candidatos que tiverem a isenção deferida.

4.8 Caso o pedido não seja deferido, para participar do Processo Seletivo o candidato deverá acessar o site <http://gselecao.ifce.edu.br>, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 23/08/2019**, conforme horário bancário.

4.9 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição preliminar indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O **candidato com necessidade especial** poderá requerer, **no período de inscrição**, tratamento diferenciado para realização da Prova de Desempenho Didático, devendo preencher requerimento disponível no site <http://gselecao.ifce.edu.br> especificando as condições especiais, e anexar, no formato PDF, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a condição especial, com expressa referência a limitação(ões) apresentada(s).

5.2 O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo divulgado o resultado da análise de pedido na página do IFCE (<http://gselecao.ifce.edu.br>).

5.3 O candidato que não requerer atendimento especial no prazo estabelecido no subitem 3.1, ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

5.4 A **candidata que estiver amamentando** também poderá solicitar atendimento especial nos termos do subitem 5.1.

5.5 Em caso de deferimento do atendimento especial de que trata o subitem 5.4, será disponibilizada uma sala reservada no *campus* de Canindé, na qual a criança lactente ficará acompanhada de um responsável, previamente identificado pela candidata, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.

5.6 Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo e da forma estabelecida no presente Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo constará de:

6.1.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.1.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3 A Prova de Desempenho Didático será realizada no *campus* Canindé.

6.2.4 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.5 O calendário contendo as datas, locais e horários de realização das Provas de Desempenho Didático será divulgado até o dia **04/09/2019**, no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>), devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos.

6.2.6 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.5, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.7 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.8 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.9 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.10 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05

2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
TOTAL	100

6.2.11 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando o documento oficial de Identidade e o **plano de aula**, em três vias (modelo do plano de aula disponível no **Anexo VI** e no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

6.2.12 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação com período de validade vencido, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.2.14 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 6.2.2.

6.2.15 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.2.16 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.17 Para a realização da Prova de Desempenho Didático o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

6.2.18 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site <http://qselecao.ifce.edu.br> na data de **11/09/2019**.

6.3 Da Prova de Títulos

6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.22 deste Edital.

6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

a) Imprimir, em três vias, o **formulário de entrega de títulos** disponível no **Anexo VII** (<http://qselecao.ifce.edu.br>), preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;

b) Destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;

c) Numerar e encadernar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no **subitem 6.3.22** deste Edital.

6.3.4 O candidato deverá entregar os títulos no dia marcado para a realização da sua Prova de Desempenho Didático, no horário de 08h às 11h30min e de 13h30min às 17h, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora Processo Seletivo no *campus* Canindé.

6.3.5 Quando da entrega dos títulos, será conferido, por servidores membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato no formulário de entrega, sendo lacrado e entregue a via de protocolo do candidato.

6.3.6 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos, rasuras ou emendas.

6.3.7 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.8 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.9 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

6.3.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.3.12 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.13 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando a função e o fim do contrato;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

6.3.14 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.15 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

6.3.16 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.17 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma de Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.19 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 6.3.22.

6.3.20 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

6.3.21 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

6.3.22 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;

c) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

d) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;

e) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na

área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;

f) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;

g) Cópias dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

h) Cópias dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.23 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 12/09/2019, no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>.

6.3.24 Os documentos comprobatórios dos títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, em link específico, **no prazo de 01 (um) dia corrido**, a contar da publicação do Edital no sítio do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>).

7.2 Da Impugnação do Edital

7.2.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.

7.2.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma do Anexo IV.

7.2.4 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

7.3 Da Impugnação da Banca

7.3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99 e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das Disposições gerais sobre os recursos:

8.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Processo Seletivo, observado o prazo de interposição de recurso no presente

Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo IV, devendo o candidato acessar o endereço <http://qselecao.ifce.edu.br>, preencher o requerimento eletrônico, devidamente fundamentado observando os subitens 8.1.2 a 8.3.2, e, em seguida, transmiti-lo via *internet*.

8.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.

8.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme Cronograma constante no Anexo IV.

8.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova discursiva/oral avaliada e do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

8.2 Do Recurso contra o indeferimento do Pedido de Isenção

8.2.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, observado os prazos constantes no Cronograma do Anexo IV e o disposto no subitem 8.1.1.

8.3 Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas de Desempenho Didático e de Títulos

8.3.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas de Desempenho Didático e de Títulos, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, observado o disposto no subitem 8.1.1.

8.3.2 No recurso o candidato deverá especificar o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.

8.3.3 A decisão dos recursos será divulgada no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br>, na data constante no Cronograma disponível no Anexo IV, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
- b) Prova de Títulos: peso 1 (um).

9.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) Tiver obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;

d) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

9.4 A ordem de classificação será processada por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

10. REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

10.2 A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012 (Anexo V – Tabela de remuneração).

10.4 O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender a esta exigência.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.2 O candidato será convocado apenas para vaga correspondente à subárea para a qual concorreu, conforme o subitem 1.3 deste Edital.

a) Ter sido aprovado/classificado no respectivo processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

c) Estar em dia com tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e exceções) e obrigações

militares (para os do sexo masculino);

d) Atender às exigências de habilitação para a subárea para qual concorrer, conforme consta no Anexo I deste Edital;

e) Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das Carreiras do Magistério Federal;

f) Declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar demais documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no site <http://qselecao.ifce.edu.br>.

11.4 Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º da referida Lei.

11.5 Os candidatos portadores de deficiência deverão providenciar também os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

11.6 O contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, consoante a necessidade da administração, podendo ser prorrogado nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/93.

11.7 Para efeito de contratação e obedecendo-se à ordem de classificação por subárea, os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas constantes do Anexo I serão **convocados** por meio de notificação eletrônica enviada para o *e-mail* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição.

11.8 No prazo de até 3 (três) dias após o envio da notificação de convocação de que trata o subitem 11.7, o candidato deverá acessar o Sistema SISPROEN, e se manifestar sobre a **aceitação ou recusa da vaga**.

11.9 A **ausência de manifestação** no prazo estabelecido no subitem 11.8 resultará na automática exclusão do candidato da lista de classificação, autorizando o IFCE a promover a convocação dos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação.

11.10 O candidato terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de envio da notificação de que trata o subitem 11.7, para protocolizar na Coordenadoria/Departamento de Gestão de Pessoas do *campus* de Canindé (telefone: 85 3343-0572), situado na Rodovia BR 020, km 303, s/n, Jubaia, Canindé/CE, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

11.11 A entrega da **documentação somente será aceita em sua totalidade**.

11.12 O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 11.10, a ausência de manifestação ou a desistência expressa acarretarão na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, ficando o IFCE autorizado a promover a convocação do próximo candidato classificado.

11.13 Para o atendimento do requisito constante no subitem 11.3 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

11.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

12. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS

12.1 Os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ser aproveitados por outro *campus* do IFCE, para a mesma subárea que restou classificado, desde que os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, as atribuições, competências, direitos e deveres sejam os mesmos, observada a ordem de classificação, a vigência do Processo Seletivo, a legislação pertinente e as regras estabelecidas no presente Edital e em edital de Chamada Pública.

12.2 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo poderão ser aproveitados para contratação por outros *campi* desta instituição apenas quando não houver candidatos aprovados na mesma subárea para o *campus* que está oferecendo a vaga por meio de edital de Chamada Pública e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no subitem 11.3 deste Edital.

12.3 Se o candidato aceitar a vaga ofertada em *campus* diverso daquele para o qual concorreu, deverá formalizar esta opção conforme estabelecido em edital de Chamada Pública, tendo seu nome excluído da lista de classificado para o *campus* de Canindé, não lhe sendo permitido declinar da respectiva contratação.

12.4 O candidato que participe de edital de Chamada Pública para fins de aproveitamento realizado por outro *campus* do IFCE e que recuse a vaga ofertada, permanecerá na lista de classificação do presente Edital.

12.5 A não aceitação da vaga autoriza o aproveitamento do próximo candidato selecionado pelo edital de Chamada Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

13.4 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus* de Canindé, no telefone: (85) 3343-0572 ou através do e-mail: cgp.caninde@ifce.edu.br

13.5 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.6 O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.7 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

13.7.1 Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

13.7.2 Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.8 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> e o Diário Oficial da União ou comparecer pessoalmente no *campus* Canindé.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 12/08/2019, às 14:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898365** e o código CRC **CEF9146B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 23/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROJETO DE EXTENSÃO “CORAL DO IFCE *campus* CANINDÉ”

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *campus* Canindé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 02 a 06 de Setembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Projeto de Extensão: “Coral do IFCE *campus* Canindé”.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o projeto de extensão "Coral do IFCE *campus* Canindé", referentes ao semestre 2019.2.

1.2. Este projeto de extensão tem como objetivo geral desenvolver ações formativas e integradoras através da prática da música vocal coletiva e cênica.

1.3. Como objetivos específicos do projeto, podem ser citados:

- Promover, através do canto, a cultura popular brasileira, valorizando suas expressões regionais e locais;
- Oferecer um espaço para a criação coletiva e a expressão artística de seus integrantes;
- Contribuir para a formação dos cantores, através do estudo de aspectos técnicos e estilísticos da voz, assim como o estudo das dimensões cênicas da prática coral;
- Incentivar a realização de apresentações e eventos artísticos, de forma a fortalecer a música vocal na cidade de Canindé;
- Realizar a produção de vídeos musicais, para divulgação nas redes sociais do *campus* Canindé.

2. DA OFERTA DAS VAGAS E PÚBLICO ALVO

2.1. Serão ofertadas o total de 50 vagas, distribuídas entre 30 vagas para comunidade externa e 20 vagas para comunidade interna. Em caso de não preenchimento das vagas exclusivas, estas serão remanejadas para os demais candidatos inscritos.

2.2. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- Comunidade interna: alunos e servidores do IFCE *campus* Canindé;
- Comunidade externa: público externo ao IFCE.

2.3. Para participar, o candidato precisa ter idade a partir de 16 anos e deve ter concluído pelo menos o ensino fundamental.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1. Cada candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento de formulário de inscrição online disponível no link: <http://bit.ly/ifvocal2019> no período de 02 a 06 de Setembro de 2019.

3.2. Após o preenchimento e envio do formulário online, o candidato receberá automaticamente via e-mail uma

cópia das suas respostas, que será o seu comprovante de inscrição.

3.3. Passado o período de inscrições online, o candidato deverá comparecer presencialmente ao IFCE *campus* Canindé para confirmação de inscrição no dia 09 de Setembro de 2019, pontualmente às 16:00h, na sala Laboratório de Performance Musical. O IFCE *campus* Canindé está localizado no endereço: Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Jubaia, Canindé – CE.

3.4. Neste primeiro encontro presencial, o candidato deverá levar a seguinte documentação:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

3.5. Nesta data, os candidatos serão consultados de forma coletiva sobre a sua disponibilidade e interesse de participação no projeto.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. Os critérios utilizados na seleção dos candidatos serão:

- A ordem de inscrição no formulário online;
- A disponibilidade de participação integral nos dias de ensaio (segundas e quintas-feiras, de 16:00h às 18:00h);
- Comparecimento ao primeiro encontro presencial.

4.2. Ainda que se inscrevam no formulário online um número superior ao número total de vagas, serão efetivadas apenas as inscrições dos candidatos que comparecerem ao primeiro encontro, marcado para o dia 09 de Setembro de 2019, às 16:00h, no Laboratório de Performance Musical do IFCE *campus* Canindé.

4.3. O não comparecimento do candidato a este primeiro encontro significará desistência de vaga.

4.4. A lista final com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no site do IFCE, após a primeira semana de atividades do projeto.

5. DOS INFORMES GERAIS SOBRE O PROJETO

5.1. Os ensaios do "Coral do IFCE *campus* Canindé" acontecerão todas as segundas e quartas-feiras, no horário de 16:00h às 18:00h, no Laboratório de Performance Musical do IFCE *campus* Canindé. Ao inscrever-se, o candidato está ciente desses dias e horários e deverá ter disponibilidade integral de participação.

5.2. Poderão ser realizados ensaios extras e apresentações em dias e horários diferenciados dos especificados acima, que serão combinados com antecedência com o grupo.

5.3. Ao final de cada semestre será emitido um certificado de participação, sendo exigidos para isto o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nos ensaios e atividades.

5.4. O projeto possui caráter contínuo, e havendo disponibilidade de vagas, estas serão ofertadas semestralmente à comunidade interna e externa.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1:

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	Até 02 de Setembro de 2019
Período de inscrição online pelo link: http://bit.ly/ifvocal2019	02 a 06 de Setembro de 2019
Primeiro encontro presencial (Confirmação de inscrição)	09 de Setembro de 2019, de 16:00h às 18:00h
Divulgação do resultado final	Após a primeira semana de atividades

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao *campus* Canindé reserva-se o direito de não ofertar o projeto caso não se tenha atingido o número mínimo de vagas para a realização do mesmo.

7.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Projeto, e aprovadas pela Direção Geral do *campus* Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do *campus* Canindé.

7.3. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

7.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do *campus* Canindé, ou enviar um e-mail para marina.morais@ifce.edu.br.

7.5. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do *campus* Canindé.

7.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 02 de Setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Marina Freire Crisostomo de Moraes, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 28/08/2019, às 14:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Pereira, Coordenador(a) de Extensão**, em 28/08/2019, às 14:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 28/08/2019, às 15:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0934692** e o código CRC **EB5A86DF**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 24/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO: Prática em Conjunto de Instrumento de Sopro

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Canindé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 02 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Prática em Conjunto de Instrumento de Sopro.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade à oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Desenvolver a habilidade técnica e musical acerca dos princípios básicos dos instrumentos de sopro: respiração, sonoridade, afinação, articulação através de escalas, arpejos e peças musicais previamente escolhidas);
- Promover o conhecimento básico sobre música, seus meios de notação, elementos estruturantes e formativos;
- Desenvolver a audição e a apreciação musical;
- Produzir música em conjunto;
- Conhecer diferentes épocas, gêneros e estilos musicais;
- Democratizar o acesso ao estudo musical e à aprendizagem do instrumento de sopro.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 15 vagas, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 8

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 7

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- Jovens e adultos alfabetizados, com idade igual ou superior a 12 anos, que possuam algum instrumento de sopro tais como Flauta Transversal, Clarinete, Saxofone, Trompete, Trombone, Eufônio (Bombardino) ou Tuba (Bombardão, Souzafone) e pertencentes à

comunidade interna ou externa ao IFCE *campus* Canindé.

- Alunos sem nenhum conhecimento musical ou que concluíram quaisquer cursos FIC *de instrumentos de sopro*, como também, jovens e adultos alfabetizados já iniciados ao estudo do instrumento e à leitura musical.

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através do preenchimento de formulário eletrônico entre os dias 02 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2019.

<https://forms.gle/Y9e2gfKcWEp6xELo8>

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação (primeira aula do curso), sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Canindé.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher o formulário de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:

oliveira.filho@ifce.edu.br

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Estarão admitidos todos os interessados que efetuarem corretamente a inscrição, até que se preencha o número de vagas (8 para comunidade externa e 7 para comunidade interna).

5.3. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Canindé convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de inscrição, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia 09/09/2019 nos seguintes locais IFCE – Campus Canindé, site institucional e redes sociais.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos inscritos dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula, a sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de sessenta horas, com duração estimada de 5 meses de 10 de setembro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.

7.2 Haverá oferta de duas turmas. Os cursistas escolherão no ato da matrícula a turma que deseja frequentar. As aulas da turma I ocorrerão no Laboratório de Performance Musical do IFCE *campus* Canindé. As aulas da turma II ocorrerão na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, localizada na Rua Paulino Barroso, 1289, Bairro Imaculada Conceição, Canindé-CE. Os dias e horários estão dispostos a seguir:

Turma 1

Terças-feiras, 9h às 12h:

10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 17/12, 28/01/20, 04/02/20, 11/02/20, 18/02/20

Quarta-feira, 9h às 12h

18/12/19, 19/02/20

Turma 2:

Terças-feiras, 13h às 14h30min:

10/09, 17/09, 24/09, 08/10, 15/10, 22/10, 29/10, 05/11, 12/11, 19/11, 26/11, 03/12, 10/12, 28/01/20, 04/02/20, 11/02/20

Terças-feiras, 13h às 16h:

17/12/19, 18/02/20

Quartas-feiras, 15h às 16h30min:

11/09, 18/09, 25/09, 09/10, 16/10, 23/10, 30/10, 06/11, 13/11, 20/11, 27/11, 04/12, 11/12, 29/01/20, 05/02/20, 12/02/20

Quartas-feiras, 14h às 17h:

18/12/19, 19/02/20

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. O aluno deverá ter o próprio instrumento para estudo.

8.3. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- Fundamentos da técnica de instrumento de sopro

- Postura
- Respiração
- Relaxamento muscular
- Sonoridade
- Flexibilidade
- Afinação
- Articulação

- Leitura e linguagem musical

- Parâmetros do som
- Compasso simples e composto
- Intervalos
- Quiálteras e abreviaturas
- Formação de Escalas
- Formação de acordes
- Apreciação musical
- Aprimoramento do processo de leitura ao instrumento
- Desenvolvimento da leitura rítmica

- Prática em conjunto

- Repertório solo e coletivo
- Interpretação de peças adaptadas para conjunto de instrumentos de sopro

8.4. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	Até 02 de setembro de 2019
Período de inscrição	02 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2019
Divulgação dos candidatos classificados	09 de setembro de 2019
Início das aulas	10 de setembro de 2019

Previsão de término das aulas	19 de fevereiro de 2020
-------------------------------	-------------------------

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 02 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Pereira, Coordenador(a) de Extensão**, em 28/08/2019, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Oliveira Filho, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 28/08/2019, às 15:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 28/08/2019, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937279** e o código CRC **F5F37D35**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 25/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL - CAMPUS CANINDÉ
JUNTA ELEITORAL - CIS - PCCTAE CAMPUS CANINDÉ**

EDITAL Nº 25/2019 – CIS-PCCTAE PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS (CIS-TAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CANINDÉ

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições, concedidas pela PORTARIA Nº 69/DG-CAN/CANINDÉ, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de supervisão – CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Canindé.

DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO –CIS-PCCTAE

Art. 1º - A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela portaria nº 044 de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

Art. 2º- Compete a CIS - PCCTAE dos campi:

I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;

II Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico- administrativos no âmbito do IFCE;

III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 3º - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016 instaladas em cada campus e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - À Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II. Coordenar o processo eleitoral no campus;
- III. Disponibilizar a lista de votantes;
- IV. Supervisionar a campanha eleitoral no campus;
- V. Nomear os mesários para o dia da votação;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;
- VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;
- IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail *progep@ifce.edu.br* e por escrito.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

Art. 6º - É vedada a eleição de servidor:

- I. Ocupante de cargo de direção;
- II. Em estágio probatório;
- III. Membro da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição será realizada individualmente, no período de 03 a 20 de setembro de 2019, conforme o estabelecido no anexo I.

Art. 8º - A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral Central (anexo II).

Art. 9º - A ficha de inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo/recepção do campus ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, respeitando o horário e a data estabelecidos no anexo I, bem como o funcionamento dos respectivos setores.

Art. 10 - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia 24 de setembro de 2019, a divulgação da lista dos inscritos no campus em local público e de fácil visualização.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre as 08h do dia 26 de setembro até as 20h do dia 04 de novembro de 2019.

Art. 12 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 13 - Não serão permitidas propagandas que:

- I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;
- II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

DA ELEIÇÃO

Art. 14 – O voto é facultativo.

Art. 15 – O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 16 – A votação ocorrerá no dia 05 de novembro de 2019 sob a coordenação das Comissões Eleitorais Locais, no horário das 08h às 20h, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Serão instaladas urnas em locais de ampla circulação e conhecimento prévio das pessoas, no campus;
- II. Após identificação pelo mesário, o votante assinará a lista de votação e receberá uma cédula devidamente rubricada pelos mesários;
- III. Os mesários serão responsáveis pela garantia da lisura do processo de votação, bem como da normalidade dos trabalhos;
- IV. Terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada, entregando-a com as listas de votação e urnas para a Comissão Eleitoral Local, que imediatamente iniciará a apuração.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos.

Art. 18 – Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

Art. 19 – Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. Maior idade.

Art. 20 – Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos;

Art. 21 – Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

Art. 22 – Concluído o pleito, as Comissões Eleitorais Locais encaminharão à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES

Art. 23– Os pedidos de impugnação aos candidaturas deverão ser feitos até as 18 horas do dia 7 de Novembro de 2019, por meio de requerimento à Comissão Eleitoral Local, e deverá ser entregue no Setor de Protocolo/recepção de cada campus ou aos membros da Comissão Eleitoral Local, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até as 20 horas do dia 8 de Novembro de 2019.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central.

Art. 24 – Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Art. 25 – Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:

- I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;
- II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail gabinete.caninde@ifce.edu.br;
- IV. A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

ANEXO I- CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do campus Canindé obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	02/09/2019
Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	03 ^a 20/09/2019
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	24/09/2019
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	25/09/2019
Campanha Eleitoral	26/09 ^a 04/11/2019
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	05/11/2019
Divulgação do resultado preliminar da eleição	06/11/2019
Prazo para interposição de recursos	07/11/2019
Análise dos recursos	08/11/2019
Homologação e divulgação do resultado final	12/11/2019
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria.	13/11/2019

Canindé, 02 de Setembro de 2019.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____ *campus* de lotação: _____

Data de ingresso no IFCE: ____/____/____

Telefones: Cel. (_____) _____ F i x o (_____)

Ramal: _____

E-mail: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

Canindé, _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

DEFERIMENTO

Eu, _____ membro da Comissão Eleitoral.

Local _____.

() Acato o Pedido de Registro () Não acato o Pedido de Registro.

Fundamentação:

Comissão Eleitoral Local Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paula Ferreira Alves, Tecnóloga**, em 29/08/2019, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Marco Silva Costa, Técnico em Audiovisual**, em 29/08/2019, às 16:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camile Leal de Medeiros, Técnica de Laboratório**, em 29/08/2019, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 29/08/2019, às 16:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalle Piagge Filho, Diretor(a) Geral Substituto(a) do Campus Canindé**, em 30/08/2019, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946175** e o código CRC **E3166626**.

23263.001546/2019-19

0946175v7

DIÁRIAS

Orgão solicitante: Campus Canindé

Data de geração: 02/09/2019

Campus Canindé

PCDP 001498/19

Nome do Proposto: ANTONIO GUILHERME DA SILVA VIANA

CPF do Proposto: 042.539.563-43

Cargo ou Função: TECNOLOGO FORMACAO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita ao campus Baturité para resolução de questões patrimoniais relacionadas ao tombamento de livros.

Canindé (18/07/2019)



Baturité (18/07/2019)

Baturité (18/07/2019)



Canindé (18/07/2019)

Valor das Diárias: 67.68

PCDP 001499/19

Nome do Proposto: ARMANDO ANDRADE FILHO

CPF do Proposto: 005.175.093-77

Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita ao Campus Baturité para resolução de questões patrimoniais ao tombamento de livros.

Canindé (18/07/2019)



Baturité (18/07/2019)

Baturité (18/07/2019)



Canindé (18/07/2019)

Valor das Diárias: 67.68